

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

LEI MUNICIPAL N.º 331/2020.



“DESAFETA A QUADRA 190, ENTRE AS AVENIDAS LUIZ GONZAGA E AVENIDA JIMI HENDRIX DO DISTRITO SANTA CECÍLIA – MUNICÍPIO DO CANTÁ-RR, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Cantá-Roraima
Publicado no Diário dos Municípios-AMRR

Data: 16 / 06 / 2020

Pág. n.º: 06 Edição n.º: 1160

Assinatura: Anione Alves

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, n.º 100, Centro, Cantá-Roraima

CEP: 69.390.000 Fone: (95) 99124-1485

E-mail: gabinete.pmc.cantarr@gmail.com / prefeituradocantarr2017@gmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 331/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DESAFETA A QUADRA 190, ENTRE AS AVENIDAS LUIZ GONZAGA E AVENIDA JIMI HENDRIX DO DISTRITO SANTA CECÍLIA – MUNICÍPIO DO CANTÁ-RR, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA DO ESTADO DE RORAIMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 83, Inciso XV da Lei Orgânica do Município de Cantá, **FAÇO SABER** que a **Câmara do Município de Cantá** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

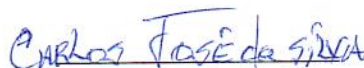
Art. 1º - **Fica desafetada** de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, a **Quadra 190 (cento e noventa)** que está localizada entre as **Avenidas Luiz Gonzaga e Avenida Jimi Hendrix**, no **Distrito Santa Cecília**, no município do Cantá-RR, de acordo com o mapa previsto neste anexo único desta lei e com as seguintes descrições:

I- Área total de 3.900 m² (três mil e novecentos metros quadrados), frente com a Avenida Luiz Gonzaga de 130 m (cento e trinta metros). Fundo com a Avenida Jimi Hendrix de 130 m (cento e trinta metros). Lateral direita com a rua Avenida Vinícius de Moraes de 30 m (trinta metros) e lateral esquerda com a Rua Noel Rosa de 30 m (trinta metros).

Art. 2º - Fica autorizada a transferência da área objeto da desafetação prevista nesta lei para o Estado de Roraima, com a finalidade específica da construção da Sede da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar de Fronteira do Estado de Roraima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, 15 de junho de 2020.


Carlos José da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

